



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024

DATA: 2024-01-17

ASS: PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS 2024. CALENDARIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.

I. ENQUADRAMENTO

1. Nos termos da Lei Orgânica do IH, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 230/2015, de 12 de outubro de 2021, constitui despesa do IH, sendo suportado através do seu orçamento de funcionamento, os vencimentos, gratificações, subsídios e outros abonos do pessoal civil do Mapa de Pessoal Civil do IH.
2. Constituem despesa da Marinha, sendo suportados através do orçamento de funcionamento da Marinha, os vencimentos, gratificações, subsídios e outros abonos do pessoal militar, com exceção dos que decorrem da atividade do IH, como é o caso das ajudas de custo.

II. ANÁLISE DA SITUAÇÃO

1. Nos termos do Regulamento Interno do IH, aprovado pelo Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 7/2020, de 5 de fevereiro, compete à Direção Financeira – Divisão de Finanças e Contabilidade (DF/DFC) o processamento de vencimentos, abonos e suplementos de natureza pecuniária.
2. Nos termos do referido Regulamento, compete à Direção de Apoio – Divisão de Recursos Humanos (DA/DRH), assegurar a gestão do pessoal do mapa de pessoal civil do IH e ainda, executar e promover o registo e o controlo da pontualidade e da assiduidade dos funcionários do Mapa de Pessoal Civil do IH.
3. Nos termos da legislação e demais normativo em vigor, mensalmente devem os serviços processadores de remunerações comunicar à Direção-geral do Orçamento, até ao dia 15 do mês a que o processamento de vencimentos respeita, as despesas com pessoal.
4. Adicionalmente, o pagamento de vencimentos deve ser efetuado de modo a que o crédito em conta ocorra no dia 20 de cada mês.
5. Para efeitos dos prazos indicados nos números anteriores, aplica-se o calendário de dias úteis nacional e do sistema Target, passando os pagamentos em causa para o dia útil imediatamente anterior ao dia 20, assim como o reporte à Direção-Geral do Orçamento para o dia útil imediatamente anterior ao dia 15.
6. Atendendo à natureza sensível do processo de vencimentos, com impacto em todo o quadro de pessoal civil do IH, assim como os prazos legais estabelecidos relativamente ao pagamento de despesas com pessoal, torna-se necessário proceder ao estabelecimento da calendarização das atividades inerentes ao processamento de vencimentos da responsabilidade das diversas Direções do IH.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

III. RESOLUÇÃO

1. Assim, resolve o Conselho Administrativo do IH:
 - 1.1. Aprovar o calendário mensal do processamento de vencimentos constante no Anexo A;
 - 1.2. Aprovar as competências e os procedimentos a observar no processamento de vencimentos mensal, conforme Anexo B.

O PRESIDENTE

João Paulo Ramalho Marreiros
CALM

O VOGAL

(Diretor Financeiro)

Paulo Martins Gonçalves
CFR AN

O SECRETÁRIO

Mário José de Oliveira Nunes Barra
CTEN STL

ANEXOS:

- Anexo A – Calendário Processamento Vencimentos 2024.
Anexo B – Competências e Procedimentos no âmbito do Processamento de Vencimentos.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

ANEXO A

CALENDÁRIO PROCESSAMENTO VENCIMENTOS 2024

Atividade :	Inserção Dados e Envio de Memorandos para DF/DFC	Processamento de Vencimentos	Integração Financeira Vencimentos	Comunicação Direção-Geral do Orçamento Despesas com Pessoal (a)	Upload IGCP Fichero Pagamento Líquido	Crédito em conta do vencimento líquido (b)
Direção/Divisão Responsável:	DA/DRH	DF/DFC	DF/DFC	DF/DFC	DF/DFC	DF/DFC
Mês de Processamento de Vencimentos	janeiro	8	15	15	17	19
	fevereiro	8	15	15	16	20
	março	8	15	15	18	20
	abril	8	15	15	17	19
	maio	8	15	15	16	20
	junho	5	14	14	18	20
	julho	8	15	15	17	19
	agosto	7	14	14	16	20
	setembro	6	13	13	18	20
	outubro	8	15	15	16	18
	novembro	8	15	15	18	20
	dezembro	6	13	13	18	20

(a) Dia 15 de cada mês ou dia útil imediatamente anterior;

(b) Dia 20 de cada mês ou dia útil imediatamente anterior.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

ANEXO B

COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS

I. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DE APOIO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

1. Compete à Direção de Apoio - Divisão de Recursos Humanos (DA/DRH) assegurar a gestão do pessoal civil do IH, nomeadamente assegurar a permanente atualização dos dados dos colaboradores do IH, como seja a informação referente ao posicionamento remuneratório e outros dados de cadastro com impacto no processamento de vencimentos.
2. Compete ainda à DA/DRH promover o registo da assiduidade dos funcionários civis do IH, em conformidade com a legislação aplicável.
3. Para efeitos do exposto nos números anteriores, deve a DA-DRH promover a permanente atualização da informação de cadastro de pessoal e o registo da assiduidade em SAGE, e proceder à comunicação através de memorando à Direção Financeira – Divisão de Finanças e Contabilidades (DF/DFC), nos prazos definidos no calendário do processamento de vencimentos mensal.
4. Os memorandos devem ter uma numeração exclusiva e sequencial no âmbito deste processo, devem ser assinados pelo C/DRH e pelo DA e devem ser enviados à DF/DFC à medida que os factos que lhes dão origem vão acontecendo e sem esperar pelo último dia do calendário definido.

II. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO FINANCEIRA – DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

1. Compete à DF/DFC proceder ao processamento dos vencimentos e outros abonos dos funcionários do Mapa de Pessoal Civil do IH, tendo por base os registos em SAGE e os memorandos enviados pela DA/DRH;
2. Compete ainda à DF/DFC:
 - 2.1. Proceder à comunicação das despesas com pessoal na Plataforma SIGO da Direção-Geral do Orçamento;
 - 2.2. Proceder à emissão do ficheiro líquido de pagamento e posterior submissão na Plataforma Internetbanking do IGCP;
 - 2.3. Proceder ao processamento dos descontos obrigatórios e outros descontos facultativos previstos na lei e promover a sua entrega às entidades destinatárias dos mesmos;
 - 2.4. Proceder à submissão das declarações mensais de remunerações nas plataformas da Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social, Autoridade Tributária e Aduaneira e ADSE.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

III. COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

1. Compete ao Conselho Administrativo do IH, ou a quem tenha poderes delegados para o efeito, autorizar a despesa e o pagamento de vencimentos.

IV. INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A REMETER PELA DA/DRH À DF/DFC

1. O texto dos memorandos, para além de outra informação que a DA/DRH considere relevante, devem obrigatoriamente referir os elementos de informação constantes na tabela seguinte.
2. Os memorandos indicados no capítulo I, parágrafo 4, devem ser acompanhados, em função do processo a que respeitam, da documentação indicada na tabela seguinte.

Processo	Informação Obrigatória no Texto dos Memorandos e em SAGE	Documentação Anexa
Parentalidade - Segurança Social	Data de Início; Data de fim; Tipo da licença (conforme lista abaixo): - Licença Parental Exclusiva do Pai; - Parental Inicial 120 dias de licença (não partilhada); - Parental Inicial 150 dias de licença (não partilhada); - Parental Inicial Partilhada 150 dias (120+30); - Parental Inicial Partilhada 180 dias (150+30); - Licença Parental Alargada.	- Requerimento ao Diretor-geral do IH, assinado pela entidade competente para autorizar a licença; - Requerimento submetido na Segurança Social; - Certidão de nascimento.
Parentalidade - Caixa Geral de Aposentações	Data de Início; Data de fim; Tipo da licença (conforme lista abaixo): - Licença Parental Exclusiva do Pai; - Parental Inicial 120 dias de licença (não partilhada);	- Requerimento ao Diretor-geral do IH, assinado pela entidade competente para autorizar a licença; - Nas licenças partilhadas: Requerimento do cônjuge remetido à respetiva entidade patronal (se trabalhador estiver abrangido pela CGA) ou



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Assinatura
[Assinatura]
[Assinatura]

	<ul style="list-style-type: none">- Parental Inicial 150 dias de licença (não partilhada);- Parental Inicial Partilhada 150 dias (120+30);- Parental Inicial Partilhada 180 dias (150+30);- Licença Parental Alargada	<ul style="list-style-type: none">requerimento submetido na Segurança Social;- Certidão de nascimento.
Parentalidade - Bolseiros	<p>Data de Início; Data de fim; Tipo da licença (conforme lista abaixo):</p> <ul style="list-style-type: none">- Licença Parental Exclusiva do Pai;- Parental Inicial 120 dias de licença (não partilhada);- Parental Inicial 150 dias de licença (não partilhada);- Parental Inicial Partilhada 150 dias (120+30);- Parental Inicial Partilhada 180 dias (150+30);- Licença Parental Alargada	<ul style="list-style-type: none">- Requerimento ao Diretor-geral do IH, assinado pela entidade competente para autorizar a licença;- Nas licenças partilhadas: Requerimento do cônjuge remetido à respetiva entidade patronal (se trabalhador estiver abrangido pela CGA) ou requerimento submetido na Segurança Social;- Certidão de nascimento.
Gravidez de Risco – Segurança Social	<p>Data de Início; Data de Fim.</p>	Certificado de Incapacidade Temporária para o Trabalho.
Gravidez de Risco – Caixa Geral de Aposentações	<p>Data de Início; Data de Fim.</p>	Certificado de Incapacidade para o Trabalho por Estado de Doença de Funcionário Público/Agente Administrativo.
Assistência a Filho – Segurança Social	<p>Data de Início; Data de Fim; Tipo de licença:</p> <ul style="list-style-type: none">- Filho menor de 12 anos;- Filho maior de 12 anos.	Certificado de Incapacidade Temporária para o Trabalho.
Assistência a Filho – Caixa Geral de Aposentações	<p>Data de Início; Data de Fim; Tipo de licença:</p> <ul style="list-style-type: none">- Filho menor de 12 anos;- Filho maior de 12 anos.	Certificado de Incapacidade para o Trabalho por Estado de Doença de Funcionário Público/Agente Administrativo.
Assistência a Familiar – Segurança Social	<p>Data de Início; Data de Fim.</p>	Certificado de Incapacidade Temporária para o Trabalho.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Mano
J

Assistência a Familiar – Caixa Geral de Aposentações	Data de Início; Data de Fim.	Certificado de Incapacidade para o Trabalho por Estado de Doença de Funcionário Público/Agente Administrativo.
Doença – Segurança Social	Data de Início; Data de Fim.	Certificado de Incapacidade Temporária para o Trabalho.
Doença – Caixa Geral de Aposentações	Data de Início; Data de Fim.	Certificado de Incapacidade para o Trabalho por Estado de Doença de Funcionário Público/Agente Administrativo.
Acidente em Serviço – Segurança Social	Data de Início; Data de Fim.	
Acidente em Serviço – Caixa Geral de Aposentações	Data de Início; Data de Fim.	
Início de Funções decorrente de procedimento concursal (MPCIH)	Data de Início; Carreira/categoria; Posição Remuneratória;	Contrato de trabalho assinado por ambas as partes; Guia de Vencimento do organismo de origem, quando aplicável.
Início de Funções por Mobilidade (MPCIH)	Data de Início; Carreira/categoria; Posição Remuneratória;	Guia de Vencimento.
Início de Funções (Bolsas de Investigação)	Data de Início; Data de Fim; Tipo de Bolsa; Valor do subsídio de manutenção mensal.	Contrato de Bolsa assinado pelas partes.
Prorrogação de Bolsas de Investigação	Data de Início; Data de Fim.	Requerimento do Bolseiro com Despacho do Diretor-Geral do IH.
Alterações de Posicionamento Remuneratório	Referência do Despacho que autoriza a alteração do posicionamento remuneratório; Identificação do colaborador (*); Categoria (*); Posição e nível remuneratório atual (*); Nova posição e nível remuneratório (*); Data de início dos efeitos	Despacho que autoriza a alteração do posicionamento remuneratório.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

[Handwritten signatures]

	Remuneratórios. (* Caso abranja vários colaboradores a informação pode ser remetida em listagem anexa ao memorando.	
Aposentação – Caixa Geral de Aposentações	Data de passagem à aposentação; N.º de Dias de férias vencidas e não gozadas.	Ofício da Caixa Geral de Aposentações.
Passagem à CGA	Data de início de pagamento da Pensão pela Caixa Geral de Aposentações.	Ofício da Caixa Geral de Aposentações.
Cessação de Funções – Mobilidade	Data de início da mobilidade; Solicitação de emissão de Guia de Vencimento.	Requerimento do trabalhador a solicitar a mobilidade.
Cessação de Funções – Consolidação da Mobilidade	Informação de consolidação da mobilidade.	Ofício da entidade a comunicar a consolidação da mobilidade.
Contagem de Tempo – Dívida à CGA	Montante a repor; N.º de prestações.	Ofício da CGA assinado pelo colaborador atestando a tomada de conhecimento da dívida.